



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 119/62

**Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 400.000,00,  
para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 250/62 e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para suplementar a verba 1 – Código 224 – Impressos, artigos de escritório e didáticos.

**Art. 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior, será compensado com o excesso de Receita Ordinária, verificado, em virtude da distribuição de saldo da dotação orçamentária do Estado, no montante de Cr\$ 97.626.000,00.

**Art. 3º** - O presente crédito fica automaticamente distribuído à Reitoria.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 22 de março de 1962.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**